

LICITAÇÃO Nº 038/2026

MODALIDADE: CONCURSO TIPO COMPARAÇÃO: MELHOR CONTEÚDO ARTÍSTICO

CONCURSO DE POESIAS “POETIZANDO MEU VALE – A CULTURA DO VALE EUROPEU CATARINENSE 2026”

01 - DA LICITAÇÃO

01.01 - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1070, Zona Rural, em Timbó, CEP 89120-000, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Fernando Tomaselli, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto Edital de Licitação na modalidade **CONCURSO**, do tipo **melhor conteúdo artístico**, e que se realizará nos termos do presente, do Regulamento do Concurso e no que preceitua a Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

01.02 – A documentação e trabalhos relativos ao concurso serão recebidos no seguinte local e período:

LOCAL: Plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, mediante criação de conta e login através do link abaixo:

<https://consorcioCIMVI.aprova.com.br/home>

01.02.1 – Não obstante o contido no item anterior, os avisos contendo os resumos do edital serão publicados no **DOM, no PNCP e no site do CIMVI**.

INSCRIÇÃO E JULGAMENTO DOS POEMAS (ETAPA ESCOLAR)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 17 de março de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de julho de 2026.

JULGAMENTO DOS POEMAS (ETAPA MUNICIPAL)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 01 de agosto de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de agosto de 2026.

JULGAMENTO DOS POEMAS (ETAPA REGIONAL)

PERÍODO: Das 00h00min (Horário de Brasília) do dia 01 de setembro de 2026 até às 24h00min (Horário de Brasília) do dia 31 de outubro de 2026.

01.03 - Todas as notificações, convocações e outros atos de certificação serão efetuados através de

publicação no site do CIMVI (www.cimvi.sc.gov.br) cabendo aos participantes (professores, pais ou responsáveis dos alunos) efetuar o acompanhamento arcando com o ônus de sua desídia.

01.04 - O Concurso será processado pela Comissão Permanente de Licitações designada pela Resolução CIMVI nº 966, de 10 de fevereiro de 2026, que ficará responsável pelo recebimento, abertura, análises documentais e outros atos que se fizerem necessários sem prejuízo da possibilidade de solicitação de auxílio dos demais órgãos técnicos da Administração.

01.05 – O julgamento dos poemas na ETAPA ESCOLAR será efetuado por Comissão Julgadora designada por cada escola, a qual responsabiliza-se em nomear os respectivos membros, que devem possuir conhecimento notório na área de atuação (literária e/ou cultural) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

01.06 – O julgamento dos poemas na ETAPA MUNICIPAL será efetuado por Comissão Julgadora designada pelo Setor de Cultura de cada Município, o qual responsabiliza-se em nomear os respectivos membros, que devem possuir conhecimento notório na área de atuação (literária e/ou cultural) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

01.07 – O julgamento dos poemas na ETAPA REGIONAL será efetuado por Comissão Especial, sendo composta pelos seguintes membros, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação (literária e/ou cultural):

ANTÔNIO FLORIANO: Poeta e Roteirista.

CRISTIANO MOREIRA: Escritor, editor e professor, doutor em literatura brasileira.

ILAINE MELO: Cineasta e produtora cultural.

02 - DO OBJETO

02.01 - O presente Edital tem por objeto a **ESCOLHA, PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO EM LIVRETO DO VALE EUROPEU CATARINENSE 2026 DOS POEMAS CLASSIFICADOS NO CONCURSO DE POESIAS ‘POETIZANDO MEU VALE – A CULTURA DO VALE EUROPEU CATARINENSE’ DO PROGRAMA ‘VALE MUITO MARAVILHAS DO VALE EUROPEU’ APLICADO NAS TURMAS DE 4º ANO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E PARTICULARES DOS MUNICÍPIOS DE APIÚNA, ASCURRA, BENEDITO NOVO, DOUTOR PEDRINHO, GUABIRUBA, INDAIAL, LUIZ ALVES, POMERODE, RIO DOS CEDROS, RODEIO E TIMBÓ, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

02.02 O Concurso é dividido em 3 etapas, sendo:

- a) Primeira etapa: ESCOLAR;
- b) Segunda etapa: MUNICIPAL;
- c) Terceira etapa: REGIONAL.

03 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

03.01 – Poderão participar deste CONCURSO:

- a) Alunos devidamente matriculados nas escolas municipais, estaduais e particulares dos municípios supracitados no subitem 02.01.
- b) Alunos que estejam cursando o 4º ano.
- c) Alunos de turmas de 4º ano que tenham recebido a palestra do programa ‘Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu’.

03.02 – Não poderá participar do presente CONCURSO:

- a) Aqueles que não se enquadrarem em TODOS requisitos formais indicados nas alíneas “a” “b” e “c” do item anterior.

04 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

04.01 - O pedido de esclarecimento referente a este procedimento licitatório deverá ser enviado à Comissão de Licitações e Contratos, até o fim do horário do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento da ETAPA ESCOLAR (até às 17 horas), através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta no preâmbulo deste Edital.

04.02 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Cultura do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, disponibilizando para conhecimento de todos na página do Concurso.

04.03 – Até o fim do expediente do QUINTO DIA ÚTIL ANTERIOR à data inicial de julgamento, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá IMPUGNAR o ato convocatório deste Concurso, mediante petição fundamentada através de protocolo efetuado junto ao Setor de Licitações e Contratos do CIMVI no endereço que consta do preâmbulo deste Edital.

04.04 – Não se admitirão pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos enviados por e-mail ou qualquer outro meio magnético.

04.05 – A Comissão de Licitações e Contratos, com apoio do Setor de Cultura do CIMVI e dos demais servidores envolvidos na organização do Concurso, analisará as razões da impugnação no prazo de 48 HORAS (considerando dia útil), fazendo subir o feito devidamente instruído ao Diretor Executivo do CIMVI para fins de decisão do mérito, e/ou poderá propor o ADIAMENTO ou SUSPENSÃO DO CERTAME para obter melhores condições de análise dos argumentos de impugnação.

04.06 - Acolhida à impugnação contra este Edital e seus anexos, será procedida às alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não interferir efetivamente a condições de inscrição no Concurso, podendo ainda revogar ou anular o certame.

04.07 - As respostas às impugnações, aos esclarecimentos, bem como as intimações solicitadas serão disponibilizadas no Diário Oficial dos Municípios (DOM) para conhecimento de todos, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los permanentemente para a obtenção das

informações prestadas.

04.08 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação.

05 – DA INSCRIÇÃO DOS POEMAS

05.01 - As inscrições são gratuitas e abertas à alunos (as) de 4º ano do ensino fundamental e que preencham os requisitos de participação, conforme regras deste Edital.

05.02 – As inscrições dos poemas serão realizadas virtualmente através da plataforma CIMVI APROVA DIGITAL, aba Concurso de Poesias, mediante criação de conta e login:

<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>

05.03 - As escolas deverão aplicar o Concurso para todas as turmas de 4º ano e selecionar os 03 (três) poemas melhores classificados de cada turma, para competir na ETAPA MUNICIPAL. A inscrição e inclusão dos poemas dos alunos, bem como inserção das notas da ETAPA ESCOLAR serão realizadas através das escolas participantes, ficando as mesmas responsáveis em delegar tal função ao professor ou outro profissional da escola.

05.04 – Para realizar a inscrição e inclusão dos poemas dos 3 (três) alunos(a) classificados da turma, bem como inserção das notas da ETAPA ESCOLAR, o professor (a) (ou outro profissional designado pela escola) deverá criar uma conta na plataforma em seu nome e realizar a inscrição dos alunos (a), informando os dados solicitados e ao final anexar os seguintes documentos:

- a) o arquivo escaneado/digitalizado do respectivo poema original;
- b) arquivo (em formato Word ou PDF) contendo o poema transcrito (digitado), com o texto completo e legível;
- c) o termo de autorização dos responsáveis do aluno(a) (modelo no ANEXO III) preenchido e assinado;
- d) lista com as notas de todos os alunos da turma obtidas neste concurso.

05.05 – Logo após a inscrição dos alunos (a) classificados da turma e anexação dos documentos solicitados no item 05.04, a escola deverá incluir as notas dos poemas dos respectivos alunos (a) classificados da turma, no campo ‘Notas – etapa escolar’ inserindo pontuação de 1 a 10 em cada um dos critérios estabelecidos no item 07.02 deste Edital, que foram obtidos através da avaliação realizada pela Comissão Julgadora designada por cada escola.

05.06 – As inscrições somente serão aceitas via plataforma.

05.07 - A escola deverá armazenar todos os documentos físicos do referido concurso até 31/12/2026.

05.08 – Será aceito somente UM POEMA/INSCRIÇÃO por aluno. Além disso, se a escola possuir mais de uma turma de 4º ano terá mais de três poemas para classificar na escola e

enviar à etapa municipal (EXEMPLO: no caso da escola possuir duas turmas de 4º ano deverá enviar para etapa municipal seis poemas/alunos).

05.09 – A escola ao efetuar a inscrição do (s) aluno (s) no Concurso, aceita explicitamente as regras do(s) Regulamento(s) do presente Concurso, assim como reconhece a soberania da(s) Comissão(ões) julgadora(s).

05.10 – Cabe a escola observar as demais exigências fixadas neste Edital e seus anexos, no instante da inscrição, e repassar aos pais e/ou responsáveis dos alunos sobre o mesmo.

06 – DA(S) COMISSÃO(ÕES) JULGADORA(S)

06.01 – O julgamento dos poemas, em todas etapas (escolar, municipal e regional), deverá ser realizado por Comissão Julgadora qualificada e com conhecimento notório na área de atuação (literária e/ou cultural) e que não possua vínculo direto/familiar com o (s) aluno (s) a ser avaliado no Concurso.

06.02 – A designação por cada escola de sua comissão julgadora na etapa ESCOLAR, deverá obedecer ao constante no item 01.05 deste Edital, e as comissões julgadoras designadas pelas Secretarias Municipais de Cultura na etapa MUNICIPAL deverão obedecer ao constante no item 01.06 deste Edital.

06.03 - O julgamento dos poemas na ETAPA REGIONAL será efetuado por Comissão Especial, sendo composta pelos membros indicados no item 01.07 deste Edital, os quais possuem conhecimento notório na área de atuação (literária e/ou cultural).

06.04 – Os julgadores não conhecerão a autoria dos trabalhos.

07 – DO JULGAMENTO DOS POEMAS INSCRITOS

07.01 – O julgamento dos poemas inscritos no presente Concurso será realizado por Comissão Julgadora, conforme apontado nos itens 01 e 06 deste Edital.

07.02 – Os critérios de julgamento a serem adotados por cada Comissão Julgadora, em todas etapas do Concurso, serão:

- a) Linguagem poética – pontuar de 0 a 10;
- b) Estrutura poética conforme Art. 6º do Regulamento constante no ANEXO I – pontuar de 0 a 10;
- c) Originalidade e criatividade – pontuar de 0 a 10;
- d) Coerência e coesão – pontuar de 0 a 10;
- e) Ortografia – pontuar de 0 a 10.

Parágrafo único: a pontuação máxima a ser atingida por um aluno (a) será de 50 (cinquenta) pontos, somados cada critério, sendo que a ordem de classificação se dará em ordem decrescente.

07.03 – Caso haja empate em alguma das etapas do Concurso, deverá ser realizada a revisão

coletiva dos jurados apenas dos trabalhos empatados – os jurados reavaliam exclusivamente os empatados e escolhem o melhor, seja qual for a etapa.

07.04 – A escola irá realizar a inscrição e julgamento dos poemas conforme já estabelecido no item 05 deste Edital.

07.05 - O setor de cultura dos municípios ao receber em seu usuário via sistema CIMVI APROVA DIGITAL os poemas classificados das escolas, deverão realizar a avaliação/julgamento através de sua Comissão Julgadora com base nos critérios estabelecidos no item 07.02, e após realizar a inserção das notas da etapa municipal no sistema em ‘Área Interna’ e inserindo a notas de cada critério no campo ‘Etapa Municipal’ até o dia **31/08/2026 (último dia da etapa municipal)**.

07.06 – O CIMVI ao receber os poemas realizará a avaliação por sua Comissão Especial Julgadora e inserção das notas no sistema até o dia 31/10/2026 – último dia da etapa regional, obtendo a classificação final do concurso e de seu vencedor, bem como do segundo e terceiro lugar.

08 – DA ORDEM DOS TRABALHOS NA SESSÃO PÚBLICA

08.01 – A sessão pública deste Concurso será conduzida pela Comissão de Licitação, designada pela autoridade competente, sendo a abertura prevista para a data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

08.02 – Nenhuma inscrição, documento ou projeto será recebido virtualmente e/ou fisicamente durante o período da etapa municipal e/ou regional, devendo tudo ser realizado nos termos fixados neste Edital.

08.03 – Os trabalhos na sessão deverão ordenar-se como segue:

- a) Inicialmente, será declarada formalmente aberta a sessão pública de julgamento, sendo registrado na ata dos trabalhos o exato horário de abertura e os nomes dos membros da comissão de licitação presentes;
- b) ato contínuo serão abertos os poemas inscritos via ficha de inscrição online através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL;
- c) será feita a análise dos poemas inscritos e avaliados na ETAPA ESCOLAR;
- d) após análise será divulgada uma lista separada por escola e seu respectivo município sede, contendo a relação dos poemas inscritos e classificadas por turma de cada escola, bem como a divulgação de suas notas para concorrer à ETAPA MUNICIPAL.
- e) ato contínuo serão enviadas para os Setores Municipais de Cultura, via sistema CIMVI APROVA DIGITAL, os poemas classificados na etapa anterior (escolar).
- f) após, os Setores Municipais de Cultura farão o julgamento dos poemas recebidos na ETAPA MUNICIPAL, inserindo as notas via sistema CIMVI APROVA DIGITAL.
- g) após julgamento dos poemas e inclusão das notas pela Secretaria Municipal de Cultura no sistema, será divulgada a lista de classificação por município dos poemas avaliadas na ETAPA MUNICIPAL, destacando os 11 (onze) poemas classificados para concorrer à ETAPA REGIONAL.
- h) na sequência, a comissão julgadora do CIMVI fará o julgamento e avaliação dos 11 (onze) poemas finalistas, via sistema CIMVI APROVA DIGITAL.
- i) por fim, após julgamento e avaliação, será divulgada a lista com a ordem de classificação final da ETAPA REGIONAL, bem como do vencedor (a), do segundo e terceiro lugar do Concurso.

08.04 – A sessão pública poderá ser suspensa, adiada ou interrompida, com a indicação de data, horário e local para retomada dos trabalhos.

08.05 – Poderão ser realizadas diligências externas ou via eletrônica pelas comissões julgadoras para esclarecimento de dúvidas ou informações essenciais ao julgamento dos trabalhos inscritos no Concurso, observado o disposto no art. 64 da Lei 14.133/21.

08.06 – Tudo deverá ser rigorosamente registrado na ata da sessão pública.

09 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

09.01 – Divulgado o resultado final do certame, cabe recurso administrativo, no prazo de 5 dias úteis, contados da data da sessão de divulgação do resultado.

09.02 – O recurso administrativo poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pela Comissão de Licitação, não sendo meio adequado para questionar o veredito e as notas das comissões julgadoras em relação ao julgamento dos trabalhos inscritos em razão de sua natureza e conforme Regulamento.

09.03 - O recurso administrativo será protocolado no Setor de Licitações do CIMVI e dirigido à instância competente, por intermédio da Comissão de Licitação, que notificará os demais participantes por publicação no DOM, esses, de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo em contrarrazões por meio de petição fundamentada e também protocolada no Setor de Licitações do CIMVI.

09.04 – Decorrido o prazo de apresentação de contrarrazões, a Comissão de Licitação deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de juízo de retratação:

- a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou,
- b) manter inalterada a decisão recorrida.

09.05 – Em qualquer das situações contidas no subitem 09.04, o processo deverá ser submetido, depois de devidamente instruído pela Comissão em juízo de retratação, à análise hierárquica superior para fins de decisão final, podendo o Diretor Executivo:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão da Comissão de Licitação.
- b) determinar prévia emissão de pareceres de áreas técnicas da Instituição e/ou parecer jurídico para fins de decisão.

09.06 – Não cabe recurso adesivo por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

09.07 – Na análise e julgamento do recurso, poderá a Comissão baixar em diligência os autos para fins de obtenção de esclarecimento e informações que necessite para subsidiar a decisão.

09.08 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

09.09 - Os recursos administrativos deverão obedecer ao disposto do 164 a 168 da Lei Nacional nº 14.133/21 e alterações.

09.10 - O recurso contra decisão da Comissão terá efeito suspensivo.

09.11 - Os recursos deverão ser protocolados dentro do prazo previsto em lei, junto ao Setor de Licitações do CIMVI, no horário de expediente das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min. E seu encaminhamento aos cuidados da Diretoria de Licitações e Contratos, sob pena de não apreciação e nulidade.

09.12 - Serão aceitos os recursos enviados por fac-símile ou outro meio eletrônico de transmissão de dados, **estando sua validade condicionada à apresentação do original na forma legalmente estabelecida na Lei n.º 9.800/1999.**

09.13 - Caberá à Autoridade Competente, a decisão dos recursos interpostos contra os atos da Comissão e a resposta ao recurso por parte do CIMVI se dará pela forma mais conveniente, sendo sua cientificação efetuada através de publicação no DOM.

10 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.01 – Encerrado o certame, o processo será encaminhado ao Diretor Executivo do CIMVI para fins de HOMOLOGAÇÃO.

10.02 – Por meio de DESPACHO fundamentado, poderá o Diretor Executivo:

- a) HOMOLOGAR o certame para produção de todos os efeitos de fato e de direito previstos na legislação;
- b) ANULAR, total ou parcialmente, em razão de ilegalidade, determinando o aproveitamento dos atos não viciados; ou,
- c) REVOGAR o presente certame por razões de conveniência e oportunidade, à luz do interesse público primário tutelado.

10.03 – Homologado o certame, deverá ser ADJUDICADO, por despacho do Diretor Executivo, aos participantes classificados de acordo com a ordem de premiação.

11 – DA PUBLICIDADE

11.01 – O presente edital será publicado, em forma de aviso, nos termos estabelecidos art. 32, §3º da Resolução CIMVI nº 705/2023.

11.02 – Para fins de obtenção do maior acesso possível, o certame também será divulgado no sítio oficial da Instituição, na página (www.cimvi.sc.gov.br).

12 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.01 - As despesas oriundas do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí - CIMVI]

Unidade: 1 - [Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí]

Tipo Ação: Atividade - Ação: 2006 - Funcional: 0013.0392.0005 - [GESTÃO DE CULTURA]

Elemento: 3339000000000000000 - [Aplicações diretas]

Referência Dotação	Vínculo	Descrição do Vínculo
34	188070005500	Cultura

13 – DO PRÊMIO

13.01 – A despesa deverá ser devidamente atestada pelo gestor responsável, mediante aposição de carimbo no verso da fatura-recibo ou documento fiscal equivalente apresentada pelo fornecedor (s) dos prêmios.

13.02 - A premiação será distribuída da seguinte forma:

13.02.01 ETAPA REGIONAL:

O aluno vencedor, professor e escola do aluno vencedor, bem como finalistas do concurso, na ETAPA REGIONAL, receberão a seguinte premiação que correrá por dotação orçamentária do CIMVI indicada no item 12 do presente Edital:

11 finalistas (todos) receberão:

- Um certificado de participação;
- Uma medalha;
- Uma camiseta com estampa de seu poema;
- Uma bicicleta (entregue na etapa municipal)
- Um capacete de ciclismo (entregue na etapa municipal);
- Kit de livros do programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu;

Vencedor (a):

- Um troféu;
- R\$ 1.000,00 (mil reais);
- Kit de ciclismo (roupas e acessórios de ciclismo).

Segundo Lugar:

- Um troféu;
- R\$ 1.000,00 (mil reais);

Terceiro Lugar:

- Um troféu;

b) R\$ 600,00 (seiscentos reais);

Escola e professor(a) do aluno(a) VENCEDOR:

- a) A escola ganhará 01 (um) computador.
- b) O professor ganhará R\$ 1.000,00 (mil reais).

13.02.02 Fica a critério da escola e do setor municipal de cultura a realização ou não de cerimônia de premiação aos alunos classificados (a) na etapa escolar e municipal, inclusive a aquisição de premiação das referidas etapas, ficando o CIMVI responsável somente pela aquisição da bicicleta e um capacete de ciclismo (referente etapa municipal) e premiação da ETAPA REGIONAL, conforme descrito no item 13.02.01 do edital, bem como organização da Cerimônia de Premiação da Etapa Regional.

14 - DO REAJUSTE

14.01 - Será adotado o seguinte critério de reajuste: SEM REAJUSTE.

15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.01 – A critério da Administração, por outras razões de interesse da Instituição, poderá a presente licitação ter a sessão inicial ADIADA ou SUSPENSA, mediante prévia publicação.

15.02 - Nenhum valor será devido aos participantes do presente Concurso a título de custeio ou indenização de despesas para elaboração dos trabalhos, salvo a premiação fixada no respectivo Regulamento.

15.03 – Na contagem dos prazos previstos neste instrumento convocatório, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme determina o art. 183, da Lei nº.14.133/21.

15.04 – As regras do presente certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse público e a finalidade.

15.05 – A participação neste Concurso implica na aceitação plena e irrevogável das regras constantes do presente Edital e seus anexos, independentemente de declaração expressa.

15.06 - O professor e/ou responsável da escola, assim como os gestores dos setores municipais de cultura, presentes no Concurso, obrigam-se a:

- a) observar todas as condições e formalidades exigidas neste Edital e seus anexos;
- b) comportar-se de modo idôneo e não cometer ato ilícito em relação ao certame;
- c) portar-se com urbanidade e respeito em relação aos membros das comissões julgadoras e de licitação, bem como quanto aos demais participantes do certame;
- d) responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas inscrições;
- e) aceitar o veredito das Comissões Julgadoras; e,
- f) providenciar toda e qualquer documentação, formalidades ou informação exigidas para fins de

recebimento da premiação;

15.07 – Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão de Licitação do CIMVI, que se baseará nos princípios aplicáveis à Administração Pública e às licitações públicas, como também nas disposições contidas na Lei nº. 14.133/21.

15.08 – O CIMVI reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

15.09 - Fazem parte integrante deste edital de licitação:

ANEXO I – Regulamento

ANEXO II – Folha da Poesia

ANEXO III – Termo de autorização dos responsáveis

ANEXO IV – Ficha de avaliação

15.10 - Esta licitação é regida pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução CIMVI nº 705, de 21 de dezembro de 2023, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie.

15.11 - Os vencedores cederão à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei nº 14.133/21, todos os direitos patrimoniais relativos aos trabalhos e autorizam sua execução, exibição e alteração conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

15.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Cultura e Turismo do CIMVI pelo telefone/WhatsApp: (47) 3380-1345, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min ou pelo e-mail: valemuito@cimvi.sc.gov.br.

Timbó/SC, 16 de Março de 2026.

Fernando Tomaselli
Diretor Executivo

Arlete Regilene Scoz
Gestora de Cultura e Turismo do CIMVI

ANEXO I

REGULAMENTO DO CONCURSO DE POESIAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI “POETIZANDO MEU VALE - A CULTURA DO VALE EUROPEU CATARINENSE 2026”

CAPÍTULO I – DO CONCURSO

Art. 1º- O presente concurso “Poetizando Meu Vale - A Cultura Do Vale Europeu Catarinense” é aplicado nas escolas municipais, estaduais e particulares através do Programa de Sensibilização Turística e Cultural ‘Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu’ e tem como objetivo divulgar pela percepção dos alunos a riqueza cultural dos municípios inseridos na região turística do Vale Europeu Catarinense, para que, desta forma, os poemas com maior destaque passem a compor o livreto de poesias 2026 e todos envolvidos se tornem multiplicadores na preservação da cultura local.

CAPÍTULO II - INSCRIÇÕES E NORMAS

Art. 2º- Poderão participar do concurso alunos do 4º ano do Ensino Fundamental de escolas que tenham recebido a palestra do Programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu e que estejam situadas nos municípios de Apiúna, Ascurra, Benedito Novo, Doutor Pedrinho, Guabiruba, Indaial, Luiz Alves, Pomerode, Rodeio, Rio dos Cedros ou Timbó.

Art. 3º- Os participantes deverão competir com apenas um poema cada. Deverão ser inscritos 03 alunos por turma, sendo estes com as melhores notas de acordo com os critérios do concurso estabelecidos no Art. 7º e conforme Art. 9º. As inscrições são gratuitas.

Art. 4º - O poema deverá ser realizada na folha A4 conforme ANEXO II e poderá ter como tema os seguintes conteúdos, com identificação local: **cultura, turismo, sustentabilidade, arquitetura, paisagem urbana, paisagem rural, artesanato, fauna, flora, aventura, eventos, gastronomia, folclore, personagens, história, tradições, contos e religiosidade.**

Art. 5º - Os poemas deverão ser feitos em sala de aula com supervisão do(a) professor(a) até final da etapa escolar (Art. 9º) e ser escritas **EXCLUSIVAMENTE** pelo ALUNO (A).

Art. 6º - O poema deverá ter de 2 a 4 estrofes, com no mínimo 2 versos por estrofe e no máximo 20 versos no total. O uso de rimas é opcional. O poema deve ser inédito e de autoria original. O nome

do aluno (a) e da escola devem estar escritos no verso da folha A4.

CAPÍTULO III – AVALIAÇÃO

Art. 7º - Em todas as etapas do concurso (escolar, municipal e regional) os poemas de todos alunos participantes deverão ser avaliados por uma Comissão Avaliadora, composta por no mínimo 03 membros de notório saber na área literária/cultural e que não possuam vínculo de parentesco com algum aluno(a) participante, ficando a escola responsável por compor uma Comissão Avaliadora na etapa ESCOLAR, o Setor Municipal de Cultura fica responsável por compor uma Comissão Julgadora na etapa MUNICIPAL e o CIMVI fica responsável por compor uma Comissão Especial Julgadora na etapa REGIONAL, os quais deverão observar os critérios abaixo para avaliação e pontuação de 0 a 10, sendo que a pontuação máxima que o aluno (a) poderá obter será de 50 pontos:

- a) LINGUAGEM POÉTICA – pontuar de 0 a 10;
- b) ESTRUTURA POÉTICA CONFORME ART. 6º – pontuar de 0 a 10;
- c) ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE – pontuar de 0 a 10;
- d) COERÊNCIA E COESÃO – pontuar de 0 a 10;
- e) ORTOGRAFIA – pontuar de 0 a 10.

§1º - Caso haja empate em alguma das etapas do Concurso, deverá ser realizada a revisão coletiva dos jurados apenas dos trabalhos empatados – os jurados reavaliam exclusivamente os empatados e escolhem o melhor, seja qual for a etapa.

§2º - As decisões da comissão aqui composta não serão suscetíveis de recursos ou impugnações em qualquer etapa do processo.

CAPÍTULO IV – SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 8º - O funcionamento do concurso se dará em 03 etapas conforme mencionado no artigo anterior: Escolar, Municipal e Regional. Após realização dos poemas pelos alunos e em conformidade com as regras e normas estabelecidas neste Regulamento, o Concurso seguirá da seguinte forma:

Art. 9º - ETAPA ESCOLAR:

§1º A etapa escolar ocorrerá no período de 17/03/2026 a 31/07/2026, onde deverão ser realizados o julgamento (avaliação) e as inscrições dos 03 (três) poemas dos alunos finalistas por turma.

§2º O professor (ou outro profissional designado pela escola) irá inscrever cada aluno classificado da turma, através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL (<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>) durante o período da etapa ESCOLAR, devendo:

- a) Anexar o arquivo escaneado/digitalizado do respectivo poema original;
- b) Anexar um arquivo (em formato Word ou PDF) contendo o poema transcrito (digitado), com o texto completo e legível;
- c) Anexar o Termo de Autorização dos Responsáveis do aluno(a) (ANEXO III);
- d) Anexar uma lista com as notas de todos os alunos da turma obtidas neste concurso;
- e) Incluir as notas de avaliação por critério do aluno(a) classificado, no campo indicado.

§3º A escola deverá armazenar todos os documentos físicos do referido concurso até 31/12/2026.

Art. 10º - ETAPA MUNICIPAL:

§1º A etapa municipal ocorrerá no período de 01/08/2026 a 31/08/2026, onde deverão ser realizados o julgamento (avaliação) e a inserção de notas de todos as poemas recebidos.

§2º O Gestor de Cultura (ou outro profissional designado) irá incluir as notas obtidas do julgamento (avaliação) de cada aluno(a), através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL durante o período da etapa MUNICIPAL (<https://consorciocimvi.aprova.com.br/home>), sendo que se classificará para concorrer à etapa regional somente o 1º colocado municipal, e o 2º e 3º para integrarem o livro de poesias a ser produzido pelo CIMVI.

§3º O CIMVI fornecerá aos municípios uma bicicleta e um capacete para premiação do 1º colocado na etapa municipal, ficando sob responsabilidade do gestor de cultura, dentro do referido prazo, a entrega da mesma para o aluno vencedor da etapa municipal. Fica a critério da Secretaria de Cultura a realização ou não de cerimônia da etapa municipal, assim como aquisição de demais premiações para o vencedor municipal, 2º e 3º lugar.

Art. 11º ETAPA REGIONAL: A etapa regional ocorrerá no período de 01/09/2026 a 31/10/2026, onde deverão ser realizados os julgamentos (avaliação) dos poemas, através do sistema CIMVI APROVA DIGITAL. O CIMVI, ao receber os 11 poemas selecionados em 1º lugar de cada município (11 municípios X 01 poema por município), fará a avaliação através de sua Comissão Especial Julgadora/Avaliadora e após fará a inclusão das notas dos poemas no sistema, obtendo a classificação de todos finalistas participantes, bem como, do VENCEDOR, SEGUNDO E TERCEIRO LUGAR REGIONAL.

§1º São membros da Comissão Especial Julgadora:

- a) ANTÔNIO FLORIANO: Poeta e Roteirista.
- b) CRISTIANO MOREIRA: Escritor, editor e professor, doutor em literatura brasileira.
- c) ILIANE MELO: Cineasta e produtora cultural.

CAPÍTULO V – DA CERIMÔNIA E PREMIAÇÃO REGIONAL

Art. 12º- O local da cerimônia de certificação e premiação será definido pelo CIMVI e repassado aos participantes antecipadamente, assim como data e horário.

Art. 13º - O CIMVI se responsabilizará em adquirir a premiação para os 11 finalistas na cerimônia regional, a qual está descrita no Art. 14º deste Regulamento.

Art. 14º - A premiação regional se dará com os seguintes prêmios:

11 finalistas (todos):

- a) Um certificado de participação;
- b) Uma medalha;
- c) Uma camiseta com estampa de seu poema;
- d) Uma bicicleta (entregue na etapa municipal)
- e) Um capacete de ciclismo (entregue na etapa municipal);
- f) Kit de livros do programa Vale Muito Maravilhas do Vale Europeu;

Vencedor (a):

- a) Um troféu;

- b) R\$ 1.000,00 (mil reais);
- c) Kit de ciclismo (roupas e acessórios de ciclismo).

Segundo Lugar:

- a) Um troféu;
- b) R\$ 1.000,00 (mil reais).

Terceiro Lugar:

- a) Um troféu;
- b) R\$ 600,00 (seiscentos reais).

Escola e professor do aluno (a) VENCEDOR:

- a) A escola ganhará 01 (um) computador;
- b) O professor ganhará R\$ 1.000,00 (mil reais).

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15º - Cabe ao município a divulgação na mídia dos finalistas das etapas escolar e municipal, e regional fica a cargo do CIMVI.

Art. 16º - Serão desclassificados os alunos(as) que não cumprirem o disposto nos **CAPÍTULOS II, III E IV do presente Regulamento.**

Art. 17º- Ao inscrever os alunos no concurso, o professor ou usuário responsável por sua inscrição se torna responsável e aceita automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 18º – As 33 obras poéticas classificadas na etapa municipal (03 por município – 1º, 2º e 3º lugar) serão expostas pelo CIMVI em sua Galeria Rizoma.

Art. 19º - As 33 (trinta e três) obras poéticas selecionadas na etapa municipal (03 por município) estarão no livro de **Poesias do Vale Europeu Catarinense 2026.**

Art. 20º - Os pais e/ou responsáveis pelos alunos(as) candidatos do concurso concordam em ceder ao CIMVI os poemas e seus respectivos títulos, mesmo não sendo premiados, para uso por prazo indeterminado, no qual essas obras passarão a fazer parte do arquivo podendo ser usadas sempre com citação do autor, conforme declaração de uso da imagem.

Art. 21º - Cabe ao Setor de Cultura do CIMVI:

- a) Elaboração deste regulamento;
- b) Gestão do concurso;
- c) Aquisição da premiação da etapa regional;
- d) Organização e realização da cerimônia regional de certificação e premiação;
- e) Orientação geral;
- f) Decidir o que não foi dito ou explicado neste regulamento.

Timbó/SC, 16 de Março de 2026.

ARLETE REGILENE SCOZ
Gestora de Serviços de Cultura e Turismo do
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS (obrigatório o preenchimento de TODOS os campos)

Eu, _____ inscrito no CPF sob o nº _____ e RG nº _____, número de telefone/whatsapp (____) _____ - _____, responsável pelo aluno (a) _____ inscrito no CPF _____ e RG nº _____, matriculado na Escola _____, do município de _____ autorizo sua participação no CONCURSO REGIONAL DE POESIAS 'POETIZANDO MEU VALE – A CULTURA DO VALE EUROPEU CATARINENSE 2026', bem como autorizo a utilização dos dados e imagem do mesmo, assim como de seu poema inscrita, para todos os fins e usos definidos nos respectivo Regulamento do Concurso.

Estou ciente que, o Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI estará autorizado a proceder eventuais adequações do texto às normas da publicação, no que tange a alterações de formatação (recuos, estilos, destaques e afins) e correções ortográficas e gramaticais, bem como outras modificações necessárias para atender características editoriais, gráficas, de divulgação ou de publicidade (modos de exibição, distribuição, disponibilização, visualização, acesso, download, portais e banco de dados).

Por estar de acordo, assino abaixo.

Data: ____/____/____

Nome legível pai/mãe ou Responsável: _____

Assinatura: _____

**ANEXO IV
FICHA DE AVALIAÇÃO**

(esta ficha de avaliação serve como material de apoio à escola e ao município no momento em que estiverem avaliando os poemas, não sendo obrigatória sua utilização)

**CONCURSO DE POESIAS DO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI
“POETIZANDO MEU VALE – A CULTURA DO VALE EUROPEU CATARINENSE
2026”.**

A avaliação deve seguir os critérios por nota de 0 a 10.

CRITÉRIOS	NOTA
a) LINGUAGEM POÉTICA – pontuar de 0 a 10;	
b) ESTRUTURA POÉTICA CONFORME ART. 6º – pontuar de 0 a 10;	
c) ORIGINALIDADE E CRIATIVIDADE – pontuar de 0 a 10;	
d) COERÊNCIA E COESÃO – pontuar de 0 a 10;	
e) ORTOGRAFIA – pontuar de 0 a 10;	
TOTAL PONTUAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	

(Nome e assinatura do avaliador)